LEI Nº. 1.444/2015

Autoriza o Poder Executivo a ceder em comodato local que menciona e dá outras providências.

Osmar Felipe Junior, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato uma área construída com 05 (cinco cômodos), totalizando uma área total de 38,61 m2 (trinta e oito metros e sessenta e um centímetros quadrados), situada dentro do Centro de Eventos do Bairro do Falcão, conforme croqui anexo, mediante as condições estipuladas nessa Lei, à Associação dos Apicultores do Município de Cunha - APICUNHA.

Artigo 2° - A área a ser cedida em comodato é de propriedade do município de Cunha e no momento vem sendo pouco utilizada.

Parágrafo único - As características do bem público imóvel de que trata o artigo 1 °, encontram-se no croqui anexo, o qual faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3° - O presente comodato não ensejara contrapartida financeira para o Executivo e se dará pelo prazo de 20 (vinte) anos, a partir da publicação da presente Lei, podendo a consenso das partes, ser prorrogado por igual período.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior

Parágrafo único – Todas as despesas com manutenção e melhoria do referido imóvel, deverão ser autorizadas pelo Executivo e sempre pagas pela APICUNHA.

Artigo 4° – A partir do presente comodato, a APICUNHA poderá utilizar-se do imóvel e suas instalações com a finalidade especifica de atendimento dos interesses dos Apicultores que lhe são associados, não podendo, portanto, locar o imóvel por prazo indeterminado, nem dar-lhe destinação diversa da estipulada na presente lei, sob pena de rescisão do contrato de comodato.

Artigo 5° – O presente comodato fica, desde já, onerado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel durante todo seu prazo de vigência.

Artigo 6° – O comodato previsto nesta Lei se efetivará por Contrato de Comodato, o qual será elaborado no momento oportuno, devendo a comodatária possuir todas as certidões negativas para a efetivação do mesmo.

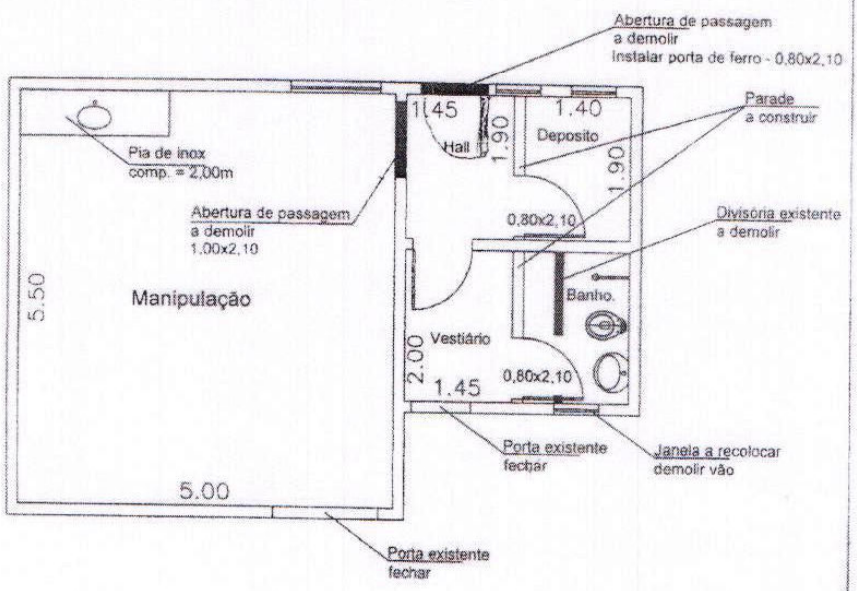
Artigo 7° – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, em 23 de novembro de 2015

Osmar Felipe Junior
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em editais na data supra.

Alfredo Roberto de Toledo
Secretário

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO Osmar Felipe Junior PREFEITURA



Obs:
- Forrar sala de manipulação com forro PVC seguindo caimento do telhado
- Forrar Hall de entrada, Deposito, Vestiário e Banho. novo com Forro de PVC em nível

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
PRAÇA CÔNEGO SIQUEIRA, Nº 36, CENTRO, CUNHA, SP, CEP: 12.530-000
TEL.: (12) 3111 - 5000 EMAIL: planejamento@cunha.sp.gov.br

EMPREENDIMENTO:
Croqui - Casa do Mel

LOCAL:	ESCALA:
Centro de Eventos do Falcão Bairro do Falcão - Cunha - São Paulo	S/Escala
	FOLHA: Unica